



— Prefeitura do Município de Apiaí —

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 026/97

“Autoriza o Poder Executivo conceder equiparação salarial aos servidores Estaduais e/ou Municipais, lotados em setores municipalizados pelo Governo do Estado de São Paulo, para fins de isonomia salarial e dá outras providências”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Apiaí autorizado a conceder equiparação salarial, em importâncias variáveis, aos servidores Estaduais e/ou Municipais que prestam serviços em setores municipalizados pelo Governo do Estado de São Paulo, com a finalidade de aplicar a isonomia salarial.

Parágrafo 1º - A equiparação de que trata o presente artigo, será calculada tomando-se por base o salário inicial correspondente à função atividade similar dos cargos estabelecidos pelo Estado e/ou Município.

Parágrafo 2º - O valor da equiparação será o equivalente entre a diferença existente do salário referencial pago pela Prefeitura ao servidor Municipal e o vencimento percebido pelo servidor Estadual, observando-se as gradações de tempo de serviço, escalonamento de carreira e outras variáveis eventualmente incorporadas ao salário.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas e/ou adicionadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 21 de maio de 1997

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí